



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N ° 1159, de 19 de Março de 2008.

**Autoriza a concessão de
subvenção social a Santa
Casa de Bom Jardim**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM
JARDIM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder nos meses de março e abril de 2008, subvenção social a Santa Casa de Bom Jardim, compreendendo o montante até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) por mês, objetivando o custeio de suas atividades e por conseguinte o incremento das ações de saúde no município.

Art. 2º – A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, podendo o Poder Executivo regulamentar tal concessão de subvenção através de ato próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor da Fundação Municipal de Saúde, não podendo exceder ao montante descrito no art. 1º, sem prejuízo da autorização contida na lei municipal n. 1.153/08, respeitados ainda a existência de recursos financeiros para sua concessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

PREFEITO

